



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00355/2021 do Vereador Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Dispõe sobre a criação da Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo - Lei n.14.485/2007 - a Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria

Art. 2º - A Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria acontecerá todas as quintas e sábados no horário das 09 às 17 horas na Praça Santo Eduardo, s/n Vila Maria Baixa - CEP 02113 - 000, conforme determinação da Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Art. 3º - Os expositores da Feira formalmente cadastrados na Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme poderão eleger uma Comissão Organizadora cujas atribuições, tempo de mandato e regulamento eleitoral serão definidos em Assembleia convocada especialmente para este fim, na sede da referida Subprefeitura.

Parágrafo único - A eventual Comissão Organizadora será a representante formal dos expositores junto a Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme e demais órgãos municipais competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2021, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.